



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITALN. 23/2017-DGTJ**

*Comunicação sobre a implantação do  
Processo Judicial Eletrônico - PJe, no  
âmbito do Juizado Especial Cível da  
Comarca de Nortelândia.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADODE MATOGROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe, junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Nortelândia;

**CONSIDERANDO** as inconsistências identificadas durante os trabalhos de homologação técnica de migração do sistema PROJUDI para o Processo Judicial Eletrônico (PJe),



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**COMUNICA que,**

Item 1 – A partir das 12h00 do dia 24.4.2017 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, no Juizado Especial Cível da Comarca de Nortelândia, por meio da migração dos processos atualmente em tramitação no sistema PROJUDI.

Item 2 – A utilização do PJe para distribuição de novas ações será obrigatória a partir da data indicada no item 1.

Item 3 – A fim de garantir o sucesso da migração dos dados, bem como com o objetivo de assegurar a adequada comunicação dos atos processuais pelo sistema PJe, os advogados relacionados nos docs. 1 e 2, parte integrante do presente edital, deverão regularizar seus cadastros junto ao PROJUDI **até a data de 17.4.2017**, bem como promover seu cadastramento no PJe **até a data de 21.4.2017**.

Item 4 – A falta de regularização dos dados junto ao PROJUDI, bem como a ausência do adequado cadastramento no PJe, até as datas estabelecidas no item anterior, implicará na impossibilidade de comunicação dos atos processuais a partir da implantação do novo sistema, até que a(s) pendência(s) seja(m) definitivamente sanada(s).

Item 5 – Ficam suspensos os prazos processuais, intimações e citações no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Nortelândia, no período de 17 a 28.4.2017.

Cuiabá, 05 de abril de 2017.

*assinado digitalmente*

**Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,**  
Presidente do Tribunal de Justiça.